

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 770/2021

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 254/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Guaratuba, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação ao Município de Guaratuba, de imóveis localizados na Rodovia Antônio Rocha – Centro, Guaratuba, formados pelas Quadras nos 432-N e 432-MI - Centro, Guaratuba, objetos das Matrículas nos 3.924 do Registro de Imóveis de Guaratuba e 5.803 do 2º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, com área de 684,00 m² e 1.900,00 m², respectivamente.

Art. 2º O imóvel em questão destina-se ao uso de serviços públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

III - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo Único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.

Art.4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

- I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;
- III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 5º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **25418.048.4329DoacaoGuaratuba.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 14/12/2021 11:43.

Inserido ao protocolo **18.048.432-9** por: **Renata Bonotto Rodrigues** em: 14/12/2021 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9da2a76d27eee06d5c11225971350a5e.

REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Alcides Ribas de Macedo Filho

TITULAR

C. P. F. Nº 817.128.128

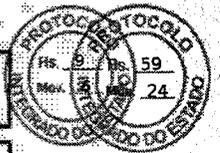
Registro Geral

FICHA

-1-

Matrícula N.º 803

REGRICA



IMÓVEL:

Area de terreno urbano, situado na zona urbana, quadra numero 432-MI., da planta denominada Geral da cidade de Guaratuba., desta comarca., tendo as seguintes dimensões e confrontações:- 50,00 metros de frente para rus Antonio Rocha., dividindo-se pela lateral direita onde mede 38,00 metros., com a quadra 432-M; pela lateral esquerda com igual metragem divide com as quadras 432-G e 432-N; e aos fundos medindo 50,00 metros., divide com a quadra 432-M., com a area total de 1.900,00 metros quadrados.

PROPRIETARIO:- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA...

TITULO DE AQUISIÇÃO:- Carta de data sob nr. 1.660, expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA., em data de 19 de maio de 1.977., devidamente assinada pelo Prefeito Municipal- Dr. Antonio Franco F. da Costa Filho cuja carta foi expedida em face do processo protocolado sob nr. 818/77., registrada as fls. 160, do livro 4-A., daquela Municipalidade.- Da referida carta, consta a seguinte observação:- O imóvel constante da presente carta de data, foi adquirido conforme lei municipal nr. 196., de 30/12/1975. § Unico:- Inclue-se nesta doação a benfeitoria existente na referida area, construida de um barracão de madeira medindo 29,00 X 08,50 metros. Art. 2º A doação prevista no art. 1º visa permitir ao Comando da Policia Militar construir seu Quartel e alojamento do Contingente Operação Praias.- Distribuição nr. 818/77.- Dou fe.- São José dos Pinhais, 11 / 07 / 1977.
Oficial do Registro.....

FUNARPEN - SELO DIGITAL NºJ4skR Jkx5v JYcyC. Controle: 9qG8x.fQVNY
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
Oficial
Pedro José Dalla Riva
ARISTEU CAMARÃO MARTINS
ARISTEU SENÇO CAMARÃO MARTINS
Escriturantes
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original arquivado neste Cartório.
Em 28/08/2017
[Assinatura]
Oficial

O IMÓVEL A PARTIR DE JULHO DE 1986, PASSOU A PERTENCER À COMARCA DE GUARATUBA

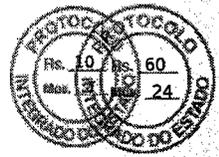
CUSTAS
VRC.....
RS. R\$ 23,00

5803

REGUE NO VERSO

Inserido ao protocolo 18.048.432-9 por: Alexander William dos Santos Anhala em: 01/09/2021 13:59.

Inserido ao protocolo 18.048.432-9 por: Renata Bonotto Rodrigues em: 14/12/2021 09:28.



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
GUARATUBA — PARANÁ
Alceste Ribas de Macedo Filho
 TITULAR
 CPF N.º 017165789/04

Registro Geral	FICHA "001"
Matrícula - N.º 3024	RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

IMÓVEL: Lote de terreno sem número, da quadra nº432-N da Planta Geral desta Cidade, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, medindo 19,00metros de frente para a Rua Antonio Rocha; por 36,00metros do lado direito confrontando com o lote do quartal da Polícia Militar; por 36,00metros do lado esquerdo confrontando com a Avenida do Contorno e 19,00metros dos fundos, confrontando com o lote da Associação das Senhoras da Rotarianos de Guaratuba.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Abel Braga, brasileiro, casado, aqui residente.

REGISTRO AQUISITIVO: Decreto Lei nº470 de 03 de novembro de 1986.
 O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 12 de março de 1987. (a) *Jussara Magalhães*
 Oficial do Registro.

R-01/3.924 - Prot.nº3.006 de 12.03.87: De conformidade com a Carta de Data nº2072, expedida pelo prefeito municipal desta cidade dos 03 de janeiro de 1987, em cumprimento ao Decreto Municipal nº470 de 03.11.86, procede-se a este registro para consignar, que foi concedida a "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ", órgão público do estado do Paraná, inscrita no CGC.NF;nº76.416.932/0001-81, representada pelo Ten.Cel. Mario dos Santos - 9º Batalhão da Polícia Militar, obrigando a adquirente, por si, por seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento de todas as exigências e determinações. Demais condições, constantes da Carta de Data. Custas: Cz\$69,00[serventia]+Cz\$13,90[fp]-Cz\$62,80. O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 12 de março de 1987. (a) *Jussara Magalhães*, Oficial do Registro....

Não vale como original
09/10/2017

MATRÍCULA N.º
3024

SEGUIR NO VERSO

Inserido ao protocolo 18.048.432-9 por: Alexander William dos Santos Anhala em: 01/09/2021 13:59.

Inserido ao protocolo 18.048.432-9 por: Renata Bonotto Rodrigues em: 14/12/2021 09:28.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 254/2021

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva a doação ao município de Guaratuba, de imóveis formados pelas Quadras nº 432-N e 432-MI - Centro, Guaratuba, objetos das Matrículas nos 3.924 do Registro de Imóveis de Guaratuba e 5.803 do 2º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais.

A proposta atende ao interesse público eis que o imóvel a ser doado será destinado ao uso de serviços públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Por fim, o presente Projeto justifica-se em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.

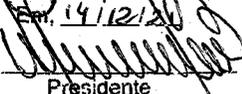
Atenciosamente.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 18.048.432-9

I - A DAP para leitura no expediente.

II - A DL para providências.

14/12/2021

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2737/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 770/2021** - Mensagem nº 254/2021.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2737** e o código CRC **1B6C3E9A5F0E5BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2738/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2738** e o código CRC **1F6B3B9B5E0E5CA**

REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Alceste Ribas de Macedo Filho

TITULAR

C. P. F. N.º 017 186 739

1789

Registro Geral

FICHA

-1-



Matrícula N.º 5.803

RUBRICA

IMÓVEL: -

Area de terreno urbano, situado na zona urbana, quadra - numero 432-MI., da planta denominada Geral da cidade de Guaratuba., desta comarca., tendo as seguintes dimensões e confrontações:- 50,00 metros de frente para rua Antonio Rocha., dividindo-se pela lateral direita onde mede 38,00 metros., com a quadra 432-M; pela lateral esquerda com igual metragem divide com as quadras 432-G e 432-H; e aos fundos medindo 50,00 metros., divide com a quadra 432-M., com a area total de 1.900,00 metros quadrados.

PROPRIETARIO:- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA... TITULO DE AQUISICAO:- Carta de data sob nr. 1.660, expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA., em data de 19 de maio de 1.977., devidamente assinada pelo Prefeito Municipal- Dr. Antonio Franco F. de Costa Filho cuja carta foi expedida em face do processo protocolado sob nr. 818/77., registrada as fls. 160, do livro 4-A., daquela Municipalidade.- Da referida carta, consta a seguinte observação:- O imóvel constante da presente carta de data, foi adquirido conforme lei municipal nr. 196., de 30/12/1975. § Unico:- Inclue-se nesta doação a benfeitoria existente na referida área, construída de um barracão de madeira medindo 29,00 X 08,50 metros. Art.2º A doação prevista no art. 1º visa permitir ao Comando da Policia Militar construir seu Quartel e alojamento do Contingente Operação Praias.- Distribuição nr. 278/77.- Dou fe.- São José dos Pinhais, 11 / 07 / 1977.

Oficial do Registro.....

FUNARPEN - SELO DIGITAL N°J4skR.Jkx5v.JYcyC. Controle: 9qG8x.fQVNY
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
 Maria LEONOR FERRAZ Dalla Riva
 Oficial
 Pedro José Dalla Riva
 ARISTEU CAMARÇO MARTINS
 ARISTEU SERGIO CAMARÇO MARTINS
 Escreventes
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original arquivado neste Cartório.

Em 28 de 08 de 2017

 Oficial

O IMÓVEL A PARTIR DE JULHO DE 1986, PASSOU A PERTENCER À COMARCA DE GUARATUBA

CUSTAS
 VRC.....
 R\$ 23,00

MATRÍCULA N.º
5803

SEGUIE NO VERSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
GUARATUBA — PARANÁ
Alceste Ribas de Macedo Filho
TITULAR
CPF N.º 017 185 759/04

Registro Geral
FICHA
"001"
RUBRICA
Matricula N.º 3924



IMÓVEL: Lote de terreno sem número, da quadra nº432-N, da Planta Geral desta Cidade, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, medindo 19,00metros de frente para a Rua Antonio Rocha; por 36,00metros do lado direito confrontando com o lote do quartal da Polícia Militar; por 36,00metros do lado esquerdo confrontando com a Avenida do Contorno e 19,00metros dos fundos, confrontando com o lote da Associação das Senhoras de Rotarienses de Guaratuba.....

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Acir Braga, brasileiro, casado, aqui residente.....

REGISTRO AQUISITIVO: Decreto Lei nº470 de 03 de novembro de 1986.....
O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 12 de março de 1987. (a) *Janna Mazurk*
Oficial do Registro.....

R-01/3.924 - Prot. nº3.006 de 12.03.87: - De conformidade com a Carta de Data nº2072, expedida pelo prefeito municipal desta cidade aos 05 de janeiro de 1987, em cumprimento ao Decreto Municipal nº470 de 03.11.86, proceda-se a sete registro para consignar, que foi concedido a "POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ", órgão público do estado do Paraná, inscrita no GGC.MF; nº76.416.932/0001-81, representada pelo Ten. Cel. Mario dos Santos - 9º Batalhão da Polícia Militar, obrigando a adquirente, por si, por seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento de todas as exigências e determinações. Demais condições, constantes da Carta de Data. Custas: Cz\$69,00 (serventia) + Cz\$13,80 (fp) = Cz\$82,80. O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 12 de março de 1987. (a) *Janna Mazurk*, Oficial do Registro....

MATRÍCULA N.º
3924

SEGUIR NO VERSO

Certidão nº 21913

CERTIFICO que este documento é reprodução fiel e atualizada do original arquivado neste
Ofício de Registro de Imóveis. Matrícula n. 3.924.

O referido é verdade e dou fé. Guaratuba - PR, 25 de novembro de 2021.

Certidão: R\$ 32,16
Selo: R\$ 5,25
ISS: R\$ 0,96
25% Funrejus: R\$ 8,03
Fundep: R\$ 1,60
Total: R\$ 48,00



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.353-5
e o código de verificação do documento: PAP91G
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
ALEXEY GRAUDIN ZULTANSKI
CPF: 00408116978 - 25/11/2021



REGISTRO DE IMÓVEIS
 2º OFÍCIO
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Alceste Ribas de Macedo Filho
 TITULAR
 C. P. M. N.º 017 186 729

Registro Geral	FICHA -1-
Matrícula N.º 5.803	ROBUBICA

IMÓVEL: - Área de terreno urbano, situado na zona urbana, quadra - numero 432-MI., da planta denominada Geral da cidade de Guaratuba., desta comarca., tendo as seguintes dimensões e confrontações:- 50,00 metros de frente para rua Antonio Rocha., dividindo-se pela lateral direita com mede 38,00 metros., com a quadra 432-M; pela lateral esquerda com igual metragem divide com as quadras 432-G e 432-H; e aos fundos medindo 50,00 metros., divide com a quadra 432-M., com a área total de 1.900,00 metros quadrados. - **PROPRIETARIO:- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA.. TITULO DE AQUISIÇÃO:-** Carta de data sob nr. 1.660, expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA., em data de 19 de maio de 1.977., devidamente assinada pelo Prefeito Municipal- Dr. Antonio Franco F. da Costa Filho - cuja carta foi expedida em face do processo protocolado sob nr. 818/77., registrada as fls. 160, do Livro H-A., daquela Municipalidade.- Da referida carta, consta a seguinte observação:- O imóvel constante da presente carta de data, foi adquirido conforme lei municipal nr. 196., de 30/12/1975. § Único:- Inclue-se nesta doação a benfeitoria existente na referida área, construída de um barracão de madeira medindo 29,00 X 08,50 metros. art.2º A doação prevista no art. 1º visa permitir ao Comando da Polícia Militar construir seu quartel e alojamento do Contingente Operação Prata.- Distribuição nr. 278/77.- Dou fo.- São José dos Pinhais, 11 / 07 / 1977. Oficial do Registro.....

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
 Alana Leonor Fekeski Dalla Riva
 Oficial
 Pedro José Dalla Riva
 Diana Ferraz Dalla Riva
 André Camargo Martins
 Escrivães
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original arquivado neste Cartório.
 Em 07/02/2021
 Oficial

O IMÓVEL A PARTIR DE JULHO DE 1986, PASSOU A PERTENCER À COMARCA DE GUARATUBA

MATRÍCULA N.º 5803

Fls. 06

SEGUIR NO VERSO

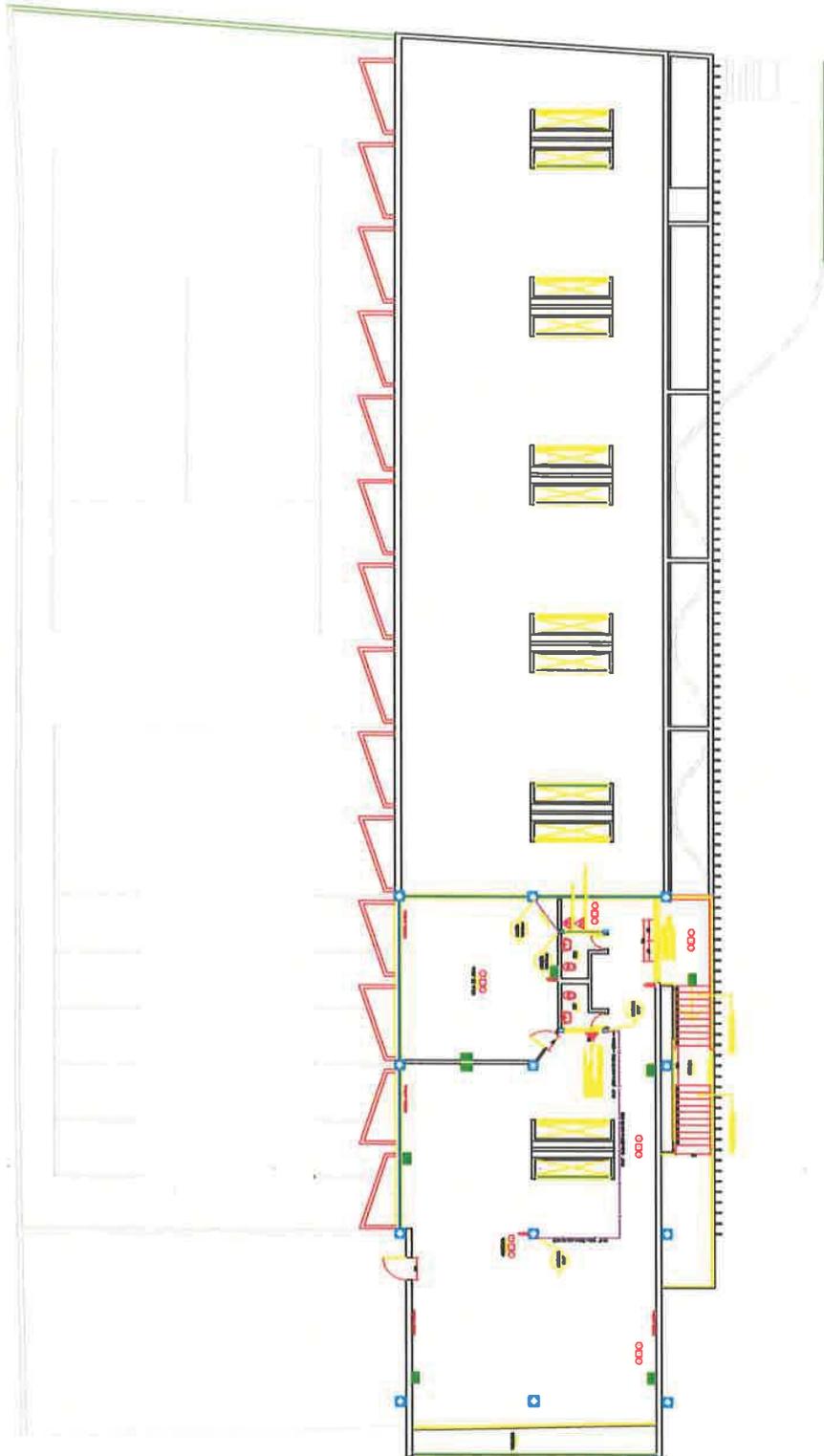
ÍCONE	DESCRIÇÃO	COMENTÁRIOS
	Atenção - Perigo	Atenção - Perigo
	Proibido	Proibido
	Obrigatório	Obrigatório
	Extintor	Extintor
	Primeiros Socorros	Primeiros Socorros
	Saída	Saída
	Proibido Fumar	Proibido Fumar
	Proibido Fogo Aberto	Proibido Fogo Aberto
	Proibido Fogo	Proibido Fogo
	Proibido Alcool	Proibido Alcool
	Proibido Armas	Proibido Armas
	Proibido Veículos	Proibido Veículos
	Proibido Estacionamento	Proibido Estacionamento
	Proibido Entrada	Proibido Entrada
	Proibido Saída	Proibido Saída
	Proibido Cães	Proibido Cães
	Proibido Bicicletas	Proibido Bicicletas
	Proibido Motores	Proibido Motores
	Proibido Veículos Pesados	Proibido Veículos Pesados
	Proibido Camiões	Proibido Camiões
	Proibido Reboques	Proibido Reboques
	Proibido Barcos	Proibido Barcos
	Proibido Avião	Proibido Avião
	Proibido Balões	Proibido Balões
	Proibido Fogos de Artifício	Proibido Fogos de Artifício
	Proibido Explosivos	Proibido Explosivos
	Proibido Radioativos	Proibido Radioativos
	Proibido Tóxicos	Proibido Tóxicos
	Proibido Corrosivos	Proibido Corrosivos
	Proibido Inflamáveis	Proibido Inflamáveis
	Proibido Oxidantes	Proibido Oxidantes
	Proibido Altamente Inflamáveis	Proibido Altamente Inflamáveis
	Proibido Extremamente Inflamáveis	Proibido Extremamente Inflamáveis
	Proibido Altamente Explosivos	Proibido Altamente Explosivos
	Proibido Extremamente Explosivos	Proibido Extremamente Explosivos

ESPECIFICAÇÕES

1) Este projeto foi elaborado de acordo com as normas de segurança em vigor, e todas as medidas de segurança foram tomadas para garantir a segurança dos usuários e do patrimônio da instituição.

2) Este projeto foi elaborado de acordo com as normas de segurança em vigor, e todas as medidas de segurança foram tomadas para garantir a segurança dos usuários e do patrimônio da instituição.

3) Este projeto foi elaborado de acordo com as normas de segurança em vigor, e todas as medidas de segurança foram tomadas para garantir a segurança dos usuários e do patrimônio da instituição.



PLANTA TERRAÇO COBERTO
ESCOLA 176

PROTÓTIPO

29 / 16

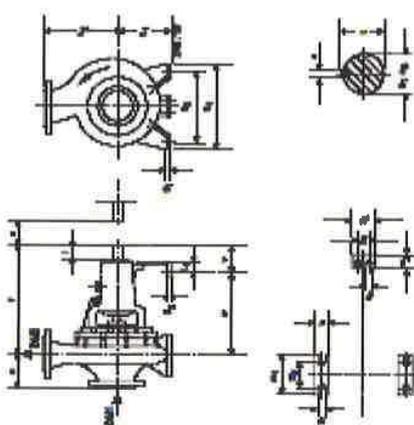
PROTÓTIPO DO ESTADO

04 / 06

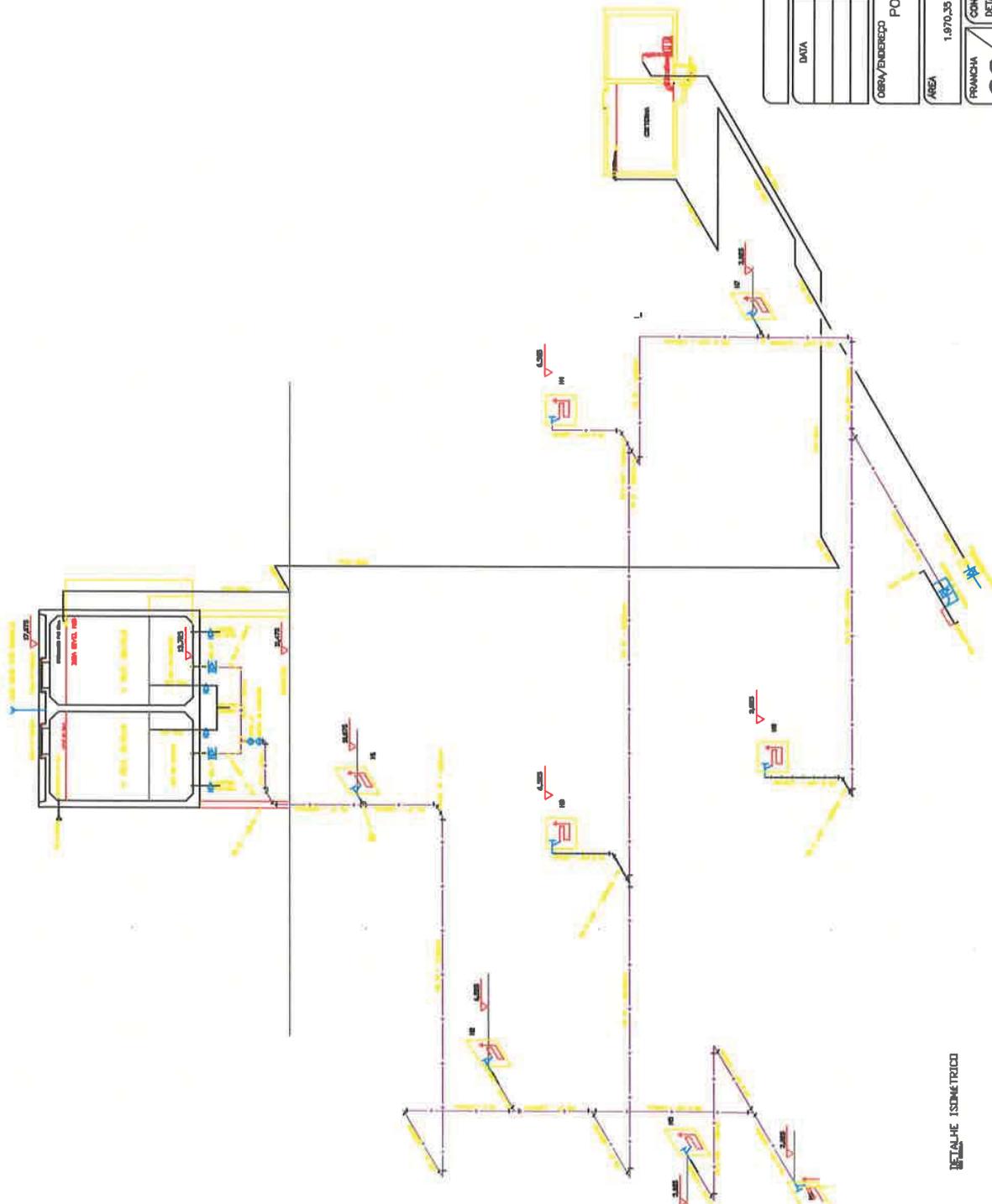
PROTÓTIPO DO ESTADO

BOMBA NSB MESCHOM - TAMANHO 35-125 - POTENCIA DE 5,5 CV		DIMENSÕES EM MILÍMETROS	
Dimensões da Bomba	Dimensões da Pn	Ponto do Eixo	
DN1 50	a 50	Ø165	24
DN2 32	b1 15	1	50
Ø 50	c1 6,35	1	25,9
Ø 112	Ø1 11,25	Ø	6
Ø 140	m2 70	1	100
	m3 84,35		
	n1 100		
	n2 140		
	Ø4 14		
	Ø5 14		
	Ø6 100		
	Ø7 285		

Altura Manométrica: 24 m
 Nível: 27 m c/a/b
 Nível: 27 m c/a/c
 NPSH: 8,7 m
 Potência: 5,5 CV



DETALHE ENCHIMENTO BOMBA NSB MESCHOM - TAMANHO 35-125 - POTENCIA DE 5,5 CV SEM ESCALA



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DO PSCP	
DATA	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO
	Nº DO PSCP
OBRA/ENDEREÇO POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUARATUBA RUA ANTÔNIO ROCHA, 595	
ÁREA 1.970,35 m²	OCCUPAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAIS HM- QUARTER
FRANCHA 06 / 06 CORTEJO DA FRANCHA DETALHAMENTO	PARA USO DO CBMBR
PROPRIETÁRIO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
ESCALA INDICADA	RESPONSÁVEL TÉCNICO ARZ. SILLAMON BATTLI ODU-SP AT-08-0-3
DATA 31/12/2021	DATA 16/12/2021



ANEXO 1



Croqui demonstrativo da área do imóvel





GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500



Área Construída: 1.970,35m²

Guaratuba, 25 de novembro de 2021.

Eng. Luthyelisson C M Nascimento
Departamento de Projetos
Secretaria do Urbanismo
Prefeitura Municipal de Guaratuba





GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500



ANEXO 2



AVALIAÇÃO MONETÁRIA

1. AVALIAÇÃO DO TERRENO

Área total do terreno: 684,00+1900,00 totalizando 2.584,00m² (dois mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados)

Conforme Planta Genérica de Valores:

Valor mínimo por m²=R\$667,72

Valor máximo por m²=R\$768,51

Valores para o terreno do imóvel de 2.584,00 m²

- Valor mínimo do imóvel: 2584*667,72=R\$1.725.388,48
- Valor máximo do imóvel: 2584*768,51=R\$1.985.829,84
- Valor médio do imóvel: 2584*(667,72+768,51) /2=R\$1.855.609,16

Levando-se em consideração ao acima exposto, concluímos que o valor ideal para o terreno em questão é R\$1.855.609,16 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e dezesseis centavos).

2. AVALIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Ao valor do terreno acrescentamos o valor da obra edificada dentro do referido terreno conforme abaixo:

A Avaliação será baseada no CUB-PR DESONERADO – SINDUSCON/PR CSL-8(comercio salas e lojas até 8 pavimentos) outubro/2021 =R\$1.834,27

Segundo o projeto de prevenção de incêndios aprovado sob NIB nº 1026769 a área total da edificação corresponde a 1970,35m² (mil novecentos e setenta inteiros e trinta e cinco centésimos de metros quadrados) logo:

- Valor da edificação: 1970,35*1834,27=3.614.153,8945

Levando-se em consideração ao acima exposto, concluímos que o valor ideal para a edificação em questão é R\$3.614.153,89 (três milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

3. RESUMO FINAL AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Valor total do terreno: R\$1.855.609,16

Valor total da edificação: R\$3.614.153,89

Valor total do imóvel: R\$5.469.763,05 Levando-se em consideração ao acima exposto, concluímos que o valor ideal para a edificação em questão é:





GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500



AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$1.855.609,16 + R\$3.614.153,89 = R\$5.469.763,05 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos)

Restrito ao exposto,

Atenciosamente,

Guaratuba, 25 de novembro de 2021

Eng. Luthyelisson C M Nascimento
Departamento de Projetos
Secretaria do Urbanismo
Prefeitura Municipal de Guaratuba





Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500



ANEXO 3





1. Responsável Técnico
LUTHELISSEON CHRISTIAN MORAES NASCIMENTO
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1716785383
Carteira: PR-164151/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA (AVALIAÇÃO DE IMÓVEL)** CNPJ: 76.017.474/0001-08
RUA ANTONIO ROCHA, SN
CENTRO - GUARATUBA/PR 83280-000
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 25/11/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço
RUA ANTONIO ROCHA, SN
CENTRO - GUARATUBA/PR 83280-000
Data de início: 25/11/2021 Previsão de término: 26/11/2021 Coordenadas Geográficas: -25,873566 x -48,567899
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA (AVALIAÇÃO DE IMÓVEL)** CNPJ: 76.017.474/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Avaliação] de imóveis	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART referente a elaboração da avaliação monetária de imóvel.

6. Declarações
Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional _____
Contratante _____

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
GUARATUBA, 25 de NOVEMBRO de 2021
Local data
LUTHELISSEON CHRISTIAN MORAES NASCIMENTO - CPF: 031.717.901-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA (AVALIAÇÃO DE IMÓVEL) - CNPJ: 76.017.474/0001

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Denise Lopes Silva Gouveia
Secretaria Municipal da Administração
Valor da ART: R\$ 88,78
Nosso número: 2410101720215968941





Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500



ANEXO 4



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

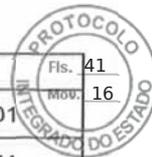
Fls. 41

Mo. 16

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br



Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/0081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
25/11/2021	20215968941	OUT	RG	25/11/2021	14010172021596894-1
Pagador				CPF/CNPJ	
LUTHYELISSON CHRISTIAN MORAES NASCIMENTO				031.717.901-22	
Endereço do Pagador				UF	CEP
,,/					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720215968941

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Doc
			05/12/2021	R\$ 88,78

110101

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ar
329-836624577-0
25/NOV/2021 HORA DF 12:17:4

LOT, 14,018415-5 TERM 015121
LOCALIDADE: GUARATUBA
AG. VINCULADA: 3512

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
1049081290 43010117240
02159689492 1 88250000008878

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENHARIA E A
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENHARIA E AG
CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR
NOME: LUTHYELISSON CHRISTIAN MORAES NASCIM
CPF: 031.717.901-22
DATA DE VENCIMENTO: 05/DEZ/2021
DATA DE PAGAMENTO: 25/NOV/2021
VALOR NOMINAL: 88,78
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 88,78
VALOR DO PAGAMENTO: 88,78

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
329-836624577-0
VIA DO CLIENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2746/2021

Informo que foi anexado documentos complementares ao Projeto de Lei nº 770/2021, de autoria do Poder Executivo, conforme consta no texto do e-protocolo nº 18.048.432-9.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 15:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2746** e o código CRC **1B6F3E9E5F0F6EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1736/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 15:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1736** e o código CRC **1B6F3D9C5C0F6BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 795/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 770/2021

Projeto de Lei nº. 770/2021

Autor: Poder Executivo – Mensagem nº. 254/2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Guaratuba, do imóvel que especifica.

DOAÇÃO DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. ARTIGOS 10 E 65 DA CE. ARTIGO 76, DA LEI 14.133/21. CONSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE AFERIDA. PARECER PELA APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O projeto de lei de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem sob nº 254/2021, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Guaratuba, do imóvel que especifica.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que o Poder Executivo detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

(...)

III – ao Governador do Estado;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Ressalte-se que o projeto de lei está ainda em conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Constituição Estadual:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Ademais o Art. 76, I, “b” da lei n. 14.133/21, preceitua:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

Vislumbra-se, portanto, que o Chefe do Poder Executivo detém a competência necessária para propor o Projeto de Lei ora em tela.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a doação de imóvel ao Município de Guaratuba, de imóveis localizados na Rodovia Antônio Rocha- Centro Guaratuba, formados pelas Quadras 432-N e 432MI Centro de Guaratuba, objetos das Matrículas nos 3.924 do Registro de imóveis de Guaratuba e 5.803 do 2º Registro de Imóveis de São Jose dos Pinhais, com área de 684,00m² e 1.900,00m² o qual será destinado à prestação de Serviço Público Municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Ficam o Departamento do Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas.

Nesse sentido, verifica-se a manutenção da cláusula possibilitando o retorno do mesmo ao patrimônio do Estado em caso de não cumprimento dos requisitos previstos no Art. 3º do Referido Projeto de Lei.

No que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, da **Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, por estarem presentes todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

DEPUTADO PAULO LITRO

Relator



DEPUTADO PAULO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 18:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **795** e o código CRC **1E6A3A9A5C1C8AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2789/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 770/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 14 de dezembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 20:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2789** e o código CRC **1E6E3C9F5E2C6FD**